



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 122/2022

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído** a Pedro Gonzaga Oliveira Nolasco, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

“Faina - A Salina”

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Pedro Gonzaga Oliveira Nolasco

**Localização das Atividades:**

Marinha da Mocirinha, Rua Dr. Bernardino Machado, União das Freguesias da Glória e Vera Cruz na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

**Validade:**

Dia 01 de outubro de 2022

**Horário Autorizado**

1. Execução de musica gravada, música ambiente, e locução (speaker), com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 01 de outubro (sábado): das 15H00 às 22H00;

**Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

1. A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
2. Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
3. Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.



Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022, de 21 de abril, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 13 setembro de 2022

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro